



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Lei nº. 3.228/2017

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 3.049 de março de 2013, que cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, com a finalidade de elaborar políticas municipais voltadas ao Idoso;

Considerando, o Art. 2º da Lei 3.049, que estabelece a competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deliberar sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à Pessoa Idosa;

Considerando, o Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, onde estabelece, que o Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela política municipal da Pessoa Idosa, garantirá apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento do Órgão;

Considerando, o Art. 115 da Lei Municipal nº 3.188 de 07 de outubro de 2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017), dispõe que os créditos, adicionais especiais e suplementares, serão autorizados pelo Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal;

Considerando, o Art. 10 da Lei Municipal nº 3.195 de 09 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017), estabelece que, as alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao orçamento e serão feitas por decreto.



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

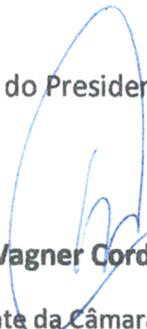
- Pernambuco -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.195 de 09 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinados ao custeio das ações voltadas ao Centro de Convivência do Idoso, por meio das dotações orçamentária discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43,§ 1º da Lei Federal nº 4.320, discriminadas no anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 29 de Junho de 2017.



Wagner Cordeiro de Menezes

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira.